



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Departamento de Licitação



ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA, IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2025
DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 90002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0252/2025

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 9 horas e 30 minutos, na sala do Departamento de Licitações, localizada na Sede da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, situada na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, composta por Michele de Carvalho Cleto Marinho e membros Rogéria Almeida Franco Moret e Dinea Ribeiro de Marins Novaes, sobre a presidência do primeiro, **para atuar e concluir a Fase da Seleção de Fornecedor, no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, relacionado a Contratação Direta – Dispensa Eletrônica com Disputa nº 90002/2025, critério de julgamento: MENOR PREÇO.** – **Objeto:** Contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR E EMISSÃO DO CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR – CSV**, acreditada pelo INMETRO e licenciada pelo SENATRAN, com todos os serviços, insumos e equipamentos necessários, onde serão analisados os itens referentes ao sistema de GNV, ou popularmente conhecidos como “Kit Gás”, além da verificação dos itens de segurança do veículo, já que os veículos legalizados para o uso de GNV precisam realizar a inspeção técnica e a vistoria anualmente a fim de conseguir a emissão do Licenciamento Anual dos veículos, conforme descrição, especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso e demais ANEXOS. Preço Total Estimado para a Contratação:** R\$ 2.317,50 (Dois mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos). **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a aplicação subsidiária da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 2021, Lei Municipal nº 2.384 de 23 de novembro de 2023, Decreto Municipal nº 2.904 de 29 de novembro de 2022 e Decreto Municipal nº 3.335 de 28 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/20214 (ME/EPP), e demais legislação pertinente ao objeto, e ainda, sob as condições estabelecidas neste Aviso Convocatório e seus ANEXOS. **Preferência ME/EPP/Equiparadas:** SIM. O Aviso da Contratação Direta foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal, no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov e no PNCP – Portal Nacional das Contratações Públicas, respeitando o mínimo dos 03 (três) dias úteis, cumprindo assim o artigo legal da Lei nº 14.133/2021. Nesta mesma data, às 9h30min foi aberta a Fase de lance no Sistema do Governo Federal. O Sistema ordenou, após 6 (seis) horas de competição, automaticamente a Proposta Classificada, por meio do resultado final da fase de lances. Subsequentemente tentamos negociar com o **1º COLOCADO** pois contatamos que o valor final ofertado encontrava-se acima do preço máximo estimado definido para a Contratação. A Empresa RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.655.026/0001-45, não se manifestou, permanecendo, então com preço final ofertado (R\$ 264,6842), do item único, acima do Preço Máximo Estimado pela Câmara (R\$ 257,5000). Após análise realizada de documentações disponibilizadas no SICAF e Sites de Órgãos Oficiais examinamos o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Fornecedor **1º COLOCADO**, sendo o logradouro da Empresa na Rua das Pitangueiras, nº 5, Edifício Easy, Norte (Águas Claras) Brasília – DF, como também ratificamos no Contrato Social, estando então localizada fora do raio de até 100 KM,



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Departamento de Licitação



conforme estabelecido no item 4 – Requisitos da Contratação do Termo de Referência. 4.2 – *“Considerando a logística a ser empregada na execução do serviço, e a inviabilidade de envio dos veículos para distâncias muito longas devido aos custos da logística, a empresa prestadora do serviço deverá estar localizada dentro de um raio de até 100 km (cem quilômetros) da Sede da Câmara Municipal – Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, já que se a distância for maior, importará no aumento das despesas legislativas com combustível e com o condutor (servidor), em consonância com o § 2º, art. 47, da Lei nº 14.133/2021, pois nas contratações de serviços de manutenção e assistência técnica é admissível a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração”.* Diante do exposto **DECLASSIFICAMOS a Empresa RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.655.026/0001-45** pela impossibilidade de atender OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA, conforme descrito no item 4.2 do Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 90002/2025, assim como o descumprimento do item 11.5 - Os Fornecedores, na fase de negociações, devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa de preço, por item, apresentada **no ANEXO I – Termo de Referência**. O item 17.16 do Aviso da Contratação Direta nº 90001/2025 menciona: “Quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua Proposta permanecer acima do Preço Máximo, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida”. Diante do exposto informamos não existir mais Proposta Cadastrada, tornando-se a Contratação Direta na condição de **FRACASSADA**. O presente processo será encaminhado a Autoridade Superior que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a Contratação Direta por motivo de conveniência e oportunidade, proceder à anulação da Contratação Direta, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável ou Adjudicar o objeto e Homologar a Contratação Direta. Vale salientar que o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, atuou na fase da Seleção de Fornecedores, por meio dos termos legais, e ainda, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata da sessão pública para os fins de direito, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados para conduzir e operar na referida Contratação Direta.

MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO
Agente de Contratação

ROGÉRIA ALMEIDA FRANCO MORET
Equipe de Apoio

DINEA RIBEIRO DE MARINS NOVAES
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Departamento de Licitação

